ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 113/99 — Em, 26 de Julho de 1999

"Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para pro ceder transposição, Remaneja mento e Transferências de re cursos no Orçamento vigente e dá outras providências."

Registrado Sob nº 116/99
Livro 005 Fl 59 à 60
Em 26-08/99
Leilson C.R. da Silva

Arlindo Domingos da Silva, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Mato Grosso, usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e obedecendo ao que Dispõe o Art. 167, inciso VI da Constituicao Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

= = =

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no Orçamento vigente do Município até o limite de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), Transposição, Remanejamento e Transferências de Recursos.

Art. 2º - Para cumprimento dos efeitos do Artigo anterior, serão obedecidas as discriminações da tabela em anexo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Para acorrer a despesa proveniente desta Lei, serão reduzidas parcialmente as dotações Orçamentárias conforme determina o constante do Artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64, paragráfo 1º, e regulamentado por Decreto.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de Julho/99 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho aos 26 dias do mês de Julho de 1.999.

Arlindo Domingos da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TABELA I

A) SUPLEMENTAÇÃO

Setor de Educação, Cultura e Desporto

08.47.247.1034 – Promoção e Eventos Educativos, Esportivos e Cultural.

3120.00	- Material de Consumo.....	R$ 12.500,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	R$ 12.500,00
Total.....		R$ 25.000,00

B) REDUÇÃO

08.41.190.1040 – Const. Ampl. Reforma Esc. Mun. Peq. Polegar

4110.00	- Obras e Instalações.....	R$ 25.000,00
Total.....		R$ 25.000,00